Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 512/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 07 de junho de 2023.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, com fulcro no art. 122, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a alteração da redação do artigo 39 do Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2023, que passará a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 39.** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do Arts. 7º e. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado, durante a execução orçamentária de 2024, em sua referida Lei Orçamentária Anual, a abrir créditos adicionais suplementares mediante a utilização de recursos provenientes de:*
>
> ***I** – Excesso de arrecadação e/ou tendência de excesso;*
>
> ***II** – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;*
>
> ***III** – 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento do Município, em sua forma consolidada, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;*

Excelentíssimo Senhor
Paulo César Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

Ofício n.º 512/2023/Gabinete do Prefeito – página n.º 02

IV - Reserva de Contingência;

V – Operação de Crédito;

Parágrafo Único. *Fica expressamente definido, para fins legais, que os tipos de suplementação correspondentes aos incisos I, II, IV e V, acima mencionados, não compõem o limite legal definido para suplementação no referido artigo 39".*

Ressalto que ficam mantidas as demais disposições do Substitutivo ao PLO n.º 08/2023, bem como aquelas constantes nos anexos.

Anexo ao presente expediente o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 8434/2023, que deu origem à alteração em apreço.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal